

EDITAL Nº 04 / 2025 QUE ALTERA OS EDITAIS 01, 02, 03 DA CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Pires Ferreira-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº **461/2023** do dia 29/03/2023, que altera o artigo 3 da lei 162/2002, **INSTITUI** através deste ato, o processo eleitoral relativo à gestão 2025/2027 das Entidades Socioassistenciais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Pires Ferreira **CONVOCA as entidades socioassistenciais** interessadas a concorrer no pleito no fórum no dia 09 junho de 2025, às oito (08:30) horas.

Art. 1º.- A eleição das entidades e Organizações de Assistência Social, Representantes e/ ou Organizações de Usuários da Assistência Social, Entidades de Trabalhadores do SUAS e Profissionais da Área, que integrarão o Conselho municipal de Assistência Social do Município de Pires Ferreira, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no 09 de junho de 2025, às oito (08:30) horas, no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, Antônio Damasceno.

§ 1º. – A eleição das entidades e Organizações de Assistência Social, Representantes e/ ou Organizações de Usuários da Assistência Social, Entidades de Trabalhadores do SUAS, eleitas exercerão o mandato de dois (02) anos no Conselho Municipal de Assistência Social, permitida uma única recondução por igual período.

DOS ELEITORES

Art. 2º. - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição: entidades e Organizações de Assistência Social, Representantes e/ ou Organizações de Usuários da Assistência Social, Entidades de Trabalhadores do SUAS.

DAS VAGAS

Art. 3º. – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2025/2027:

I- Representantes de Usuários, (dois titulares e dois suplentes) aqueles que em âmbito municipal congregam, representam e defendem os interesses do seguimento dos usuários de assistência Social e os usuários dos programas, projetos e serviços da Política de Assistência Social.

II- Entidades e Organizações de Assistência Social, (um titular e um suplente) aqueles que executam, sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e, assessoramento aos beneficiários, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

III- Representantes dos Profissionais da Área da Assistência Social, (dois titulares e dois suplentes) aqueles representantes que atuam na área da Assistência Social de forma organizada.

DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 4º. – Das Entidades e Organizações – apresentar cópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: Estatuto Social, ata de posse da última diretoria e está inscrito no CMAS;

Dos representantes de Trabalhadores do SUAS – apresentar cópia do RG, CPF e documento de comprovação do vínculo empregatício na área da assistência social do município;

Dos representantes de Usuários do SUAS, apresentar cópia de ata da assembleia comprovando que foi eleito para tal fim no dia da realização do Fórum.

Art. 5º – As inscrições ocorrerão no período de 28/05/2025 a 02/06/2025, nos seguintes locais:

- Centros de Referência de Assistência Social – CRAS para usuários e organizações de usuários;
- Secretaria de Assistência Social para entidades de assistência social e trabalhadores do SUAS, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.

Parágrafo único – os documentos acima mencionados poderão ser encaminhados para o seguinte e-mail: controlesocialpf@gmail.com.

REGULAMENTO

Da Organização do Processo de Escolha

Art. 6º - Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, conforme Resolução N.º 04/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pires Ferreira.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o Processo de Escolha dos membros representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pires Ferreira;
- b) Julgar os pedidos de registro de candidaturas e impugnações eventuais;
- c) Encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito podendo solicitar apoio para tanto;
- d) Expedir ordens, orientações e zelar pelo cumprimento das normas e bom andamento dos trabalhos;

e) Decidir os casos omissos neste Regulamento.

DA ANÁLISE DE ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS

Art. 7º. - Recebidos os documentos, a Comissão realizará a análise para deferimento ou indeferimento das entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas.

Art. 8º - Poderá ser impugnado qualquer candidato, desde que o faça dentro do prazo estabelecido no calendário do processo por meio de requerimento fundamentado.

Art. 9º - A Comissão Organizadora ouvirá o relator, a entidade ou movimento social e o candidato contestado, para apresentação das contrarrazões.

Art. 10º. - Caso não seja atingido o quórum mínimo de três (03) entidades candidatas para concorrerem ao CMAS, o Conselho Municipal de Assistência Social se reserva ao direito de encaminhar uma carta-convite para as entidades da Sociedade Civil do Município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas no CMAS.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 11º - O Fórum de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, será coordenado pela Diretoria do CMAS.

Art. 12º. - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição, será composta por três membros e ficará responsável por:

I- Registrar ata da abertura e o término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

II- Colher a assinatura dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes.

III- Registrar o nome dos Delegados, de forma legível, na lista de presença;

Art. 13º. - Cada Entidade candidata terá até cinco (05) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS;

Art. 14º. - Após as apresentações das Entidades, dar-se-á sequência ao processo de escolha dos membros do novo Colegiado, através de aclamação pelos Delegados presentes.



DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 15º. – Serão proclamadas eleitas as entidades definidas pelo Fórum de Eleição.

Art. 16º. – O Resultado do Fórum de Eleição será divulgado imediatamente na presença de todos os presentes.

DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 17º – As Entidades eleitas, indicarão o nome de seus representantes titulares e suplentes em ofício dirigido ao e-mail: controlesocialpf@gmail.com até as 13h do dia 02/06/2025.

Art. 18º. - A posse ocorrerá na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, após a realização do Foro.

Art. 19º. – A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dar-se-á pela Prefeita Municipal, ou por quem ela designar, no dia 11 de junho de 2025. Às 10h, na Sala Sede dos Conselhos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º. – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não é REMUNERADO.

Art. 21º. - O candidato eleito deverá ter disponibilidade para participar das reuniões ordinárias do CMAS, atualmente realizadas na última quinta-feira de cada mês, às 15h, na Sede dos Conselhos, situada na Rua Professor Otavio Rodrigues , S/N, além das reuniões extraordinárias e reuniões da Comissão da qual venha a fazer parte.

Art. 22º.- Conhecer e fazer cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 23º.- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela atual diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 24º. – Fica o secretario da pasta responsável pela convocação e condução do pleito na ausência ou inexistência do conselho Municipal da Assistência Social- CMAS ativo.

Ivone Gomes de Paiva
Secretária de Assistência Social de
Pires Ferreira-Ce
Portaria: Nº. 01012517/2025

Pires Ferreira, 28 de maio de 2025.

Secretaria do Trabalho e Assistência Social

ANEXO I

CRONOGRAMA

28/05/2025	Publicação do Edital de convocação
28/05/2025 a 02/06/2025	Prazo para o requerimento de candidatura e indicação de eleitores, junto à Comissão.
03/06/2025	1ª Publicação da relação dos candidatos. Será afixada na sede do CMAS e no flanelógrafo da Prefeitura de Pires Ferreira.
04/06/2025	Prazo para impugnação dos candidatos.
05/06/2025	Prazo sobre a decisão dos pedidos de impugnação de candidaturas
06/06/2025	2ª Publicação dos candidatos. Será afixada na sede do CMAS e no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Pires Ferreira.
09/06/2025	Realização da assembleia para escolha dos conselheiros não governamentais.
10/06/2025	Prazo para eventuais impugnações ao processo de escolha.
11/06/2025	Posse dos(as) Conselheiros(as) Não Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social de Pires Ferreira.

